



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1118/2016

DATA: 07/12/2016

Institui a Planta de Valores Genéricos dos Terrenos urbanos da sede e dos distritos do Município de Nova Laranjeiras na forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º A presente Lei institui a Planta de Valores Genéricos dos Terrenos Urbanos da sede e dos distritos do Município de Nova Laranjeiras, com base em Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e Mapa de Zoneamento Municipal, visando à definição de parâmetros para o cálculo do valor venal dos imóveis urbanos localizados no Município de Nova Laranjeiras, de modo a propiciar a incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 2º Para aferimento do valor venal do metro quadrado dos terrenos edificados ou não, o perímetro urbano da sede do Município de Nova Laranjeiras passa a ser dividido em quatro zonas fiscais, com seus respectivos valores, sendo atribuídos valores distintos para os distritos, de acordo com o Mapa de Zoneamento Municipal e o Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (Anexos I e II), a saber:

VALOR DO TERRENO EDIFICADO OU NÃO POR METRO QUADRADO - DISTRITOS	
REGIÃO	VALOR POR M ² EM R\$
DISTRITO RIO GUARANI	R\$ 45,00/m ²
DISTRITO GUARAÍ	R\$ 15,00/m ²
DISTRITO RIO DA PRATA	R\$ 08,00/m ²



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 3637-1148

VALOR DO TERRENO EDIFICADO OU NÃO POR METRO QUADRADO - SEDE	
REGIÃO	VALOR POR M ² EM R\$
ZONA 01 – AMARELA (Região central, Zoneamento comercial)	R\$ 200,00/m ² para terrenos em situação de meio de quadra; R\$ 240,00/m ² para terrenos em situação de esquina;
ZONA 02 – VERDE (Zoneamento residencial, principalmente)	R\$ 170,00/m ² para terrenos no centro; R\$ 150,00/m ² para terrenos no Loteamento Bueno; R\$ 130,00/m ² para terrenos nos Loteamentos Petró, Pinheirinho e Mirante Céu Azul;
ZONA 03 – AZUL (Zoneamento misto)	R\$ 170,00/m ² para terrenos em situação de meio de quadra; R\$ 185,00/m ² para terrenos em situação de esquina;
ZONA 04 – VERMELHO (Zoneamento de interesse público)	R\$ 110,00/m ²

Art. 3º O valor do terreno será obtido pelo produto da área do terreno pelo valor do metro quadrado, do Distrito ou Zona correspondente, conforme tabelas do artigo 2º.

Art. 4º São partes integrantes da presente Lei, os seguintes anexos:

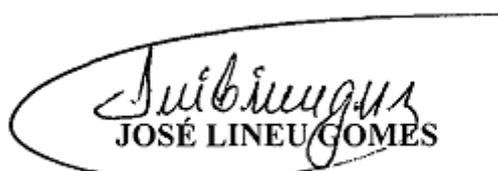
I – Anexo I: Mapa de Zoneamento Municipal para fins de ITBI;

II - Anexo II: Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do exercício seguinte.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal